



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 28 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico
XII/Nº 177 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Nº 036/2024 – DISPENSA Nº. 14/2024

CONTRATADA: RJR INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 03.045.947/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA E NOTEBOOKS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 26.652,00(vinte e seis mil, seissentos e cinquenta e dois reais)

VIGÊNCIA: Até 27 de janeiro de 2025.

Marliéria, 28 de novembro de 2024.

Roberto Borges de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Marliéria



Diário Oficial Eletrônico Município de Marliéria – MG

Marliéria, 28 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico
XII/Nº 177 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

PORTARIA Nº 097, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Marliéria, **RESOLVE**:

Art. 1º Conforme edital de inscrições para o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, ficam nomeados os membros titulares e suplentes, nos termos do art. 11 e 12 do supracitado edital, para o mandato de dois anos e dá outras providências.

Art. 2º Os integrantes titulares representantes do Poder Público serão compostos pelos seguintes membros:

- I - Ane Castro Moreira, mat. nº 1563
- II - Suzy Avelino Trindade, mat. nº 1506
- III - Janilma Auxiliadora Santos, mat. nº 1649
- IV - Camila Rabelo Hanaoka, mat. nº 1069
- V - Dilcéia Martins da Silva Lana, mat. nº 1541

Art. 3º Os integrantes suplentes representantes do Poder Público serão compostos pelos seguintes membros:

- I - José Maria Rosa, mat. nº 1320
- II - Itagiane Aparecida Carvalho Costa, mat. nº 1674
- III - Valéria Borges de Castro, mat. nº 1062
- IV - Cintia Marques Martins, mat. nº 1692
- V - Hugo de Paula Silva, mat. nº 1285

Art. 4º Os integrantes titulares representantes da Sociedade Civil serão compostos pelos seguintes membros:

- I - Ubiratan de Lana Castro
- II - Luciana Araújo Castro
- III - Pedro Cândido da Silva



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 28 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico
XII/Nº 177 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

IV - Denise de Castro Pereira

V - Jeferson Bento de Castro

Art. 4º Os integrantes suplentes representantes da Sociedade Civil serão compostos pelos seguintes membros:

I - Orli Moreira Araújo Castro

II - Maria de Lourdes Quintão Araújo

III - Nilmara Moreira Brandão Horta

IV - João Weliton Martins de Moraes

V - Simone de Castro Quintão

Art. 5º A participação no Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marliéria, 28 de novembro de 2024.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 28 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico
XII/Nº 177 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

PORTARIA Nº 098, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeação da comissão Especial de Execução da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB).

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Marliéria, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de Execução da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) no município de Marliéria com os seguintes integrantes:

I – Iane De Castro Andrade - **Representante do Poder Público**

II – Suzy Avelino Trindade - **Representante do Poder Público**

III – Evanilce Gomes Moraes - **Representante da Sociedade Civil**

IV – Luana Caetana Da Silva - **Representante da Sociedade Civil**

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial de Execução da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) no município de Marliéria:

I - Estabelecer diretrizes, propor estratégias e viabilizar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB);

II - Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) no município de Marliéria;

III – Fiscalizar a execução da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) no município de Marliéria;

IV – Discutir os resultados obtidos no município de Marliéria.

Art. 3º Os casos omissos a esse decreto serão decididos a partir do que regem a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Marliéria, 28 de novembro de 2024.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal
